



EDITAL

Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

----- **JOÃO DIOGO DA SILVA SEMEDO, Vereador da Câmara Municipal de Ílhavo, com competência delegada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de outubro de 2021 ao abrigo do disposto nos artigos 36º, n.º 2, e 34º, n.º 1, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16/07**-----

----- Faz saber que, por informação do Gabinete Florestal com o n.º 18635/23 1/ralves/2023/10/12/GPCGF, com despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 13-10-2024, foi constatado o incumprimento dos critérios de gestão de combustível, em terreno da propriedade de **ZULMIRA FREIRE MORGADO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE**, com última residência conhecida em Rua da Capela, n.º 17, 3840-346 Sosa, Vagos (cf. informação com o n.º 18635/23 6/ralves/2023/10/14/GPCGF), ao que é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 14/2019, de 21/01, por força do disposto no art. 79.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 89/2021, de 13/10. -----

--- Assim, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 16-10-2024, exarado na informação do Gabinete de Apoio Jurídico Notariado e Execuções Fiscais, com o n.º 18635/23 7/anarita/2024/10/15/GAJNEF foi determinada a instauração de processo contraordenacional n.º 59/COR/2024, contra, **ZULMIRA FREIRE MORGADO – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE**, com última residência conhecida em Rua da Capela, n.º 17, 3840-346 Sosa, Vagos, pela prática da contraordenação prevista no art. 15.º, n.º 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 14/2019, de 21/01, punível nos termos do art. 38.º, n.º 1 e 2, als. a) e d) do mesmo diploma, com coima de 140,00€ (cento e quarenta euros) a 5.000,00€ (cinco mil euros). -----

----- Por este meio, fica a arguida notificada, nos termos do art. 113.º, n.º 1 al. d) e 13 do Código de Processo Penal, e para efeitos do art. 50.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, na sua redação atual, para, no prazo de dez dias úteis, apresentar a defesa que entender por conveniente à matéria do processo de contraordenação n.º 59/COR/2024 (informações com o NIPG 18635/23) que poderá consultar junto do Gabinete de Apoio Jurídico, Notariado e Execuções Fiscais desta Câmara Municipal. -----

----- A defesa deverá ser apresentada por escrito, através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, e apresentada na Secretaria Geral deste Município, ou enviada por via postal, podendo, caso pretenda, fazer prova dos seus rendimentos com vista à caracterização da respetiva situação económica, indicar testemunhas ou requerer quaisquer outras diligências probatórias e fazer-se representar por advogado devidamente constituído. -----

----- Findo o prazo concedido sem que tenha sido apresentada defesa, o processo seguirá os seus trâmites, dando-se como efetivada a audiência da arguida para todos os efeitos legais. -----

----- O recurso à notificação por edital justifica-se, no presente caso, pelo facto de se desconhecer o paradeiro da arguida, não se tendo logrado a notificação por via postal, nem a notificação por contacto pessoal, para a última morada conhecida, através das forças policiais – GNR, Posto Territorial de Vagos. -----

----- Desta forma, considera-se notificada a arguidas, nos termos e para os efeitos do art. 113.º, n.º 1, al. d) do Código de Processo Penal. -----

----- Para que conste, foi lavrado o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados na porta da última residência conhecida da arguida e na Junta de Freguesia de Sosa, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 113º do Código de Processo Penal.-----

----- Ílhavo, Paços do Município, 12 de maio de 2025 -----

O Vereador com Competência Delegada por despacho de delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, datado de 18 de outubro de 2021,